

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei 032/2015

Assunto : Dispõe sobre a criação do prêmio por aposentadoria do servidor público municipal, e dá outras providências.

PARECER:

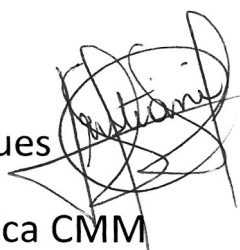
Após analisar o Projeto em pauta, verifiquei que o mesmo é **CONSTITUCIONAL** e também com redação correta em relação à Legislação vigente, não ferindo Leis maiores quer sejam Estaduais e/ou Federais, portanto, sou de **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo nos anais dessa Casa de Leis.

Esse é o **PARECER**.

Maracaju/MS, 17 de novembro de 2015.

Cristiani Rodrigues

Assessora Jurídica CMM





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

MENSAGEM EXECUTIVA n. 042, de 11 de novembro de 2015.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei n. 032/2015, que dispõe sobre a criação do Prêmio por Aposentadoria do Servidor Público Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O Projeto de Lei n. /2015 atende à Indicação n. 054/2015, de autoria do Vereador Sebastião Arguelho, apresentada e aprovada por unanimidade em Sessão Ordinária realizada em 03 de agosto de 2015, e cria o Prêmio por Aposentadoria do Servidor Público do Município de Maracaju.

A premiação tem como escopo laurear o servidor público que prestou relevantes serviços ao Município durante longos anos, concedendo-lhe uma bonificação em dinheiro por ocasião de sua aposentadoria, já que o funcionalismo público não possui direito à FGTS e outras vantagens dos trabalhadores do setor privado.

Convicto da costumeira atenção dos Nobres Vereadores e em função da evidente relevância da matéria enfocada, esperamos a análise e a conseqüente aprovação do incluso projeto.

Sendo só para o momento, aproveitamos para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
PREFEITO

no Sr.
Vereador **HÉLIO ALBARELLO**
Presidente da Câmara Municipal
Maracaju – MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROJETO DE LEI Nº 032/2015, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a criação do Prêmio por Aposentadoria do Servidor Público Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Maracaju APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º Aos servidores públicos municipais efetivos que se aposentarem pelo Regime Próprio de Previdência do Município de Maracaju/MS será concedido, uma única vez, a partir de 01 de janeiro de 2016, um prêmio especial denominado Prêmio por Aposentadoria, equivalente ao valor de 02 (duas) vezes o vencimento base do cargo efetivo, como tal definido no Estatuto do Servidor Municipal de Maracaju, vigente na época da aposentadoria, para os servidores que preencherem um dos seguintes requisitos:

I – possuir 05 (cinco) anos consecutivos de serviços prestados ao Município de Maracaju no cargo em que se der a aposentadoria;

II – possuir 08 (oito) anos alternados de serviços prestados ao Município de Maracaju no cargo em que se der a aposentadoria.

§1º A vantagem pessoal incorporada será considerada como vencimento base do cargo do servidor para efeitos de concessão do prêmio especial de que trata esta Lei.

§2º O prêmio será pago após a publicação do ato de aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência do Município de Maracaju/MS, por meio de crédito na folha de pagamento do servidor e condicionado ao requerimento escrito à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e abrir por Decreto no orçamento do exercício financeiro de 2016, o elemento de despesa 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil, fonte de recurso 0000 – Próprios, no valor suficiente para atender a despesa a cada caso, mediante a utilização da anulação de dotação orçamentárias da mesma fonte de recursos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.


MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Appa, nº 120, Centro, Maracaju/MS, CEP 79150-000, Fone (67)3454-1320

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.469.117/0001-96

	REQUERIMENTO x INDICAÇÃO PROJETO DE LEI PROJETO DE RESOLUÇÃO MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO EMENDA A LOM PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº 054/2.015
--	---	--------------

AUTOR (ES) : Vereador Sebastião Soares Arguelho


Sr. Presidente: /

O Vereador ao final subscrito, solicita o envio de **INDICAÇÃO** ao Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Administração no sentido de ser elaborado um Projeto de Lei visando a concessão de um "Premio Por Aposentadoria", aos funcionários Públicos do Município quando houver a homologação de sua aposentadoria.

JUSTIFICATIVA:

Solicitação essa, uma vez que somos sabedores que o funcionário público não tem por direito FGTS e outras bonificações no ato de sua aposentadoria. Com a elaboração e aprovação desse Projeto de Lei estaria o Município concedendo um valor de bonificação, que certamente estaria presenteando o funcionário que prestou relevantes serviços ao Município por longo período.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju/MS, aos 03 de agosto de 2.015.


Ver. Sebastião Soares Arguelho



PREVMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 00.282.876/0001-78

OF. PREVMAR/MS Nº 313/2015 Maracaju-MS, 05 de novembro de 2015.

II.^º Sr. Prefeito:

Vimos pôr meio deste, em resposta ao Ofício nº 423/2015/GAB/PMM/MS de 27 de outubro de 2015, recebido pelo PREVMAR em 05.11.2015, informar o seguinte:

Temos os seguintes números de aposentadorias programadas para os próximos 05 anos:


- 2016 - 15 aposentadorias;
- 2017 - 17 aposentadorias;
- 2018 - 18 aposentadorias;
- 2019 - 29 aposentadorias;
- 2020 - 15 aposentadorias.

Segue em anexo o item 3.4 do Calculo atuarial que tem previsão até 2057.

Quanto ao estudo financeiro para impacto do valor nos cofres públicos, informo abaixo os valores das aposentadorias concedidas nos anos de 2013, 2014 e até a data de hoje do ano de 2015, para análise sob aplicação de media.

Em 2013 concedemos 28 aposentadorias que importam em R\$ 32.808,95;

Rua Francisco Marcondes, 240 - Centro Maracaju/MS CEP. 79.150-000 Fone: (67) 3454-3576
e-mail: prevmmar@terra.com.br


Roseli Bauer
Diretora Presidente
do PREVMAR



PREVMAR

SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 00.282.876/0001-78

Em 2014 concedemos 25 aposentadorias que importam em R\$ 58.054,32;

Em 2015 até a presente data concedemos 16 aposentadorias que importam em R\$ 43.969,96.

Informo ainda, que os valores maiores de aposentadorias foram nestes anos, 2013 a 2015, que as próximas serão de menor valor, visto que as maiores já foram concedidas (paridade), e que o próximo ano que terá um grande numero de aposentadorias será em 2023, com 41 aposentadorias com paridade, finalizando após 2023, devido a mudança da EC 41/2003, que finalizou a paridade, aplicando então a media da contribuições para a fixação das aposentadorias.

Segue em anexo:


Item 3.2 media gerais dos servidores ativos;

Item 3.3 medias dos servidores ativos iminentes

Item 3.4 Aposentadorias Programadas.

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar penhores de apreço e admiração.

Atenciosamente


Roseli Bauer
Diretora Presidente
do PREVMAR

Ao Sr. Maurilio Ferreira Azambuja
MD Prefeito Municipal
Maracaju-MS.

FOLHA DE DESPACHO

DA: AUDITORIA E CONSULTORIA INTERNA
À: PROCURADORIA JURÍDICA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO: COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 139/2015
REQUERENTE: PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: INDICAÇÃO Nº 054/2015 DO VEREADOR SEBASTIÃO SOARES ARGUELHO

Sobre a Indicação em referência, de que trata da Concessão do Prêmio por Aposentadoria ao servidor público municipal quando na ocasião de sua aposentadoria, nossa manifestação se prende nos seguintes aspectos legais e formais:

- a- Para o presente exercício financeiro, a impossibilidade da concessão, tendo em vista que o orçamento já está totalmente comprometido, bem como as finanças públicas;
- b- As despesas com pessoal do Executivo Municipal, cujo limite é de 54% da RCL, nos últimos 12 meses já atinge 53% da RCL;
- c- Para o exercício financeiro de 2016, em função do orçamento já estar na fase de votação no Legislativo Municipal, é necessário que o Projeto de Lei do Executivo Municipal sobre a matéria, contenha artigo específico, assim caracterizado:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e abrir por Decreto no orçamento do exercício de 2016, o elemento de despesa 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil, fonte de recursos 0000 - Próprios, no valor suficiente para atender a despesa a cada caso, mediante a utilização da anulação de dotações orçamentárias da mesma fonte de recursos, cujos valores serão inseridos no Decreto.

São as nossas considerações e manifestações sobre o assunto.

Atenciosamente,

Maracaju, 09 de novembro de 2015.


Nelson Gerotti

Auditoria e Consultoria Interna

Bacharel Ciências Contábeis - CRC/PR nº 017914/O-6.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

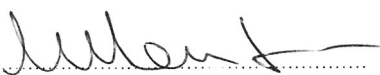
PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 032/2015

“ Dispõe sobre a criação do Prêmio por Aposentadoria do Servidor Público Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.”

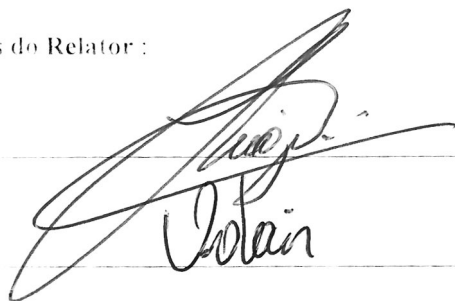
PARECER DO RELATOR

Após analisado o Projeto, achamos o mesmo **CONSTITUCIONAL** e também de **BOA REDAÇÃO**, no que somos de **PARECER FAVORÁVEL** em sua **ÍNTEGRA**.



Ver. Antonio João Marçal de Souza
Relator

Pelas conclusões do Relator :



Ver. Thiago Olegário Caminha - **Presidente**

Ver. Odair Roberto Schwinn - **Membro**

Resultado da Votação na Comissão :

FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju/MS, aos 18 de novembro de 2.015.